

CRF-SP e TRF: um acordo pela assistência farmacêutica

O Conselho Regional de Farmácia de São Paulo e o Tribunal Regional Federal (TRF) da 3ª Região (de São Paulo e Mato Grosso do Sul) estão firmando uma parceria, com vistas a garantir a atuação de farmacêuticos nos estabelecimentos do sistema público dos Municípios do Estado onde são dispensados medicamentos. O acordo vai beneficiar, inicialmente, as populações de 40 Municípios paulistas que já possuem demanda judicial (como réus), por não manterem farmacêuticos em seus serviços de saúde.

Os advogados do CRF-SP, Marcus Elidius Michelli de Almeida e Ana Carolina Gimenez Gamba, visitaram o Presidente do Conselho Federal de Farmácia, Jaldo de Souza Santos, no dia 29 de abril de 2010. Foram informar os termos do acordo e solicitar que o CFF referende a parceria.

“Importa salientar que o acordo vai beneficiar, por meio da prestação de serviços farmacêuticos, as populações que fazem uso de medicamentos oferecidos pelo sistema público de saúde, nesses Municípios”, enfatizou Marcus Elidius Michelli. Segundo previsão de Ana Carolina Gimenez, o acordo, além do impacto sanitário na saúde dos Municípios, resultará na contratação de aproximadamente 700 farmacêuticos para o preenchimento das vagas abertas.

EXEMPLO - Boas iniciativas como essa, avaliou o Presidente do CFF, Jaldo de Souza Santos, deve servir de referência para outros Conselhos Regionais e Tribunais Regionais Federais. “O serviço

público, por incrível que pareça, é um dos maiores descumpridores da Lei 5991/73, que determina a presença de farmacêuticos na dispensação de medicamentos, para que o uso do produto seja feito com segurança”, ressaltou.

RATIFICAÇÃO DO ATIVISMO JUDICIAL - Já o Consultor Jurídico do CFF, Antônio César Cavalcanti Júnior, observou que a postura do Desembargador Antônio Cedenho, do TRF de São Paulo, “ratifica o processo de ativismo judicial vivido, hoje, pelos órgãos do Judiciário”. Ele disse que, para a profissão farmacêutica, é importante o acordo firmado, porque o seu objetivo é o bem-estar da sociedade.

“O pode público, muitas vezes, é o que mais burla a própria legislação. Um exemplo é a não contratação de farmacêuticos por órgãos públicos ou, ainda, o fornecimento indevido de licença sanitária sem a devida atuação do profissional. Outra situação é a dos postos e dispensários de medica-

mentos do serviço público, que só poderiam funcionar em condições especiais - quando comprovada a total impossibilidade de contratação de farmacêuticos pelos mesmos -, mas que, no fundo, são verdadeiras distribuidoras desses medicamentos, afrontando, em alguns casos, os limites da Lei Federal 11343/2006 e a RDC 344/98, da Anvisa, que proíbem a dispensação de drogas sujeitas ao controle especial (psicotrópicos), nesses estabelecimentos”, reclamou. “Mas, em muitos desses estabelecimentos, esses medicamentos são distribuídos à população”, reiterou César Júnior.

O Consultor Jurídico do CFF concluiu: “O Gabinete de Conciliação do TRF da 3ª Região está de parabéns, bem como o CRF-SP, e acho que essa ação deve expandir-se para os Tribunais Regionais da 1ª, 2ª, 4ª e 5ª Regiões”.

Pelo jornalista Aloísio Brandão, editor desta revista.



Os advogados do CRF-SP, Marcus Elidius Michelli (esquerda) e Ana Carolina Gimenez Gamba, foram a Brasília, para informar ao Presidente do CFF, Jaldo de Souza Santos, sobre o acordo firmado entre o Regional e o TRF. Participou da reunião o Consultor Jurídico do Conselho Federal, Antônio César Cavalcanti Júnior (entre Michelli e Carolina).